



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5782/2012 Projeto de Resolução : 14/2012

Data e Hora: 31/10/2012 09:10:46

Procedência: Fabrício Gandini

Cria a " Comissão Permanente de Segurança Pública".

Revol. 1.905/13

L

PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Cria a "Comissão Permanente de
Segurança Pública".*

Art. 1º - Fica criada a "Comissão Permanente de Segurança Pública".

Art. 2º - Acrescenta ao artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, Resolução nº1722/1998, inciso XI, com a seguinte redação:

Artigo 39 - As Comissões Permanentes são;

I - ...

...

XI - Comissão de Segurança Pública:

Art. 3º - Acrescenta o artigo 48-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, Resolução nº1722/1998, inciso XI, com a seguinte redação:

Artigo 48-C - À Comissão de Segurança Pública, compete opinar sobre:

- a) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;*
- b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;*
- c) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;*

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533

(Handwritten signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRÍCIO GANDINI
VEREADOR

- d) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;
- e) colaboração com entidades não governamentais, que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência."

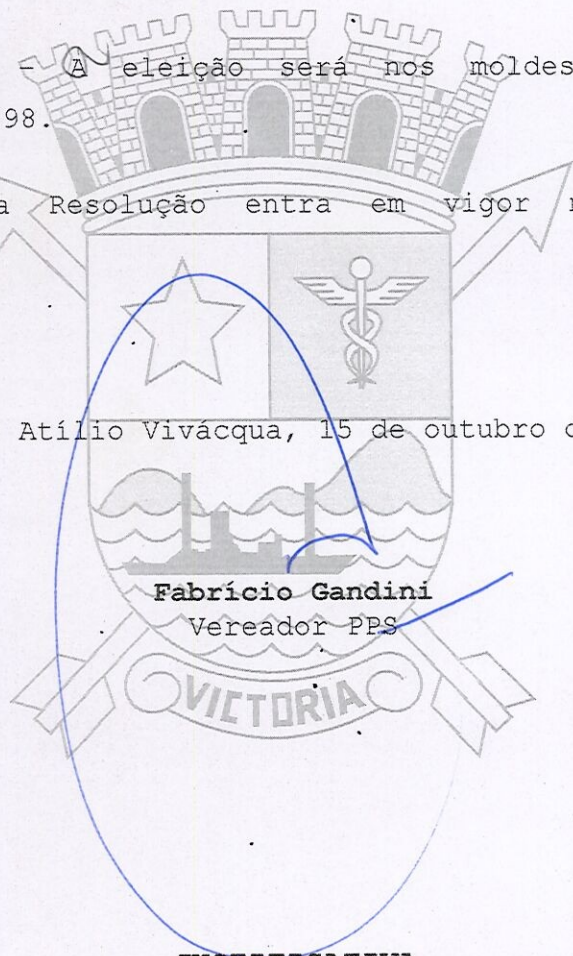
Parágrafo único.

~~Art. 4º~~ - A presente Comissão será composta por 5 (cinco) e funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões.

~~Parágrafo Único~~ - A eleição será nos moldes previstos pela Resolução nº 1722/98.

~~Art. 5º~~ - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de outubro de 2012.



Fabrizio Gandini
Vereador PPS

JUSTIFICATIVA

No mérito, há que se reconhecer a relevância da matéria, especialmente quando sabemos que a preocupação com a segurança é

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5782	03	

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

uma das maiores do povo brasileiro atualmente.

O Poder Legislativo, como acertadamente apontam os Projetos ora sob exame, tem a obrigação de debruçar-se mais atentamente sobre os temas que mais afetam o povo brasileiro. Criar uma Comissão Permanente para tratar da segurança pública, bem como, em todas as suas nuances, é uma resposta que esta Casa deve à nação, pois a especialização dos debates, e seu direcionamento mais ágil ao tema, farão com que as mudanças legislativas possíveis, bem como a ação fiscalizadora do Parlamento, sejam mais eficientes e concretas.

Diante do exposto solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis a devida atenção e apoio a este importante projeto de Resolução, que tem por objetivo, instituir mecanismos e instrumentos capazes de tratar da segurança urbana em nosso município.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de outubro de 2012.

Fabrizio Gandini
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	04	R

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

EM 01/11/2012

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 01/11/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 06/11/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 07/11/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 08/11/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 4ª DISCUSSÃO

Em 13/11/12

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 5ª DISCUSSÃO

Em 30/11/12

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 18/11/2012

DIRETOR DEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

MESA DIRETORA-CMV

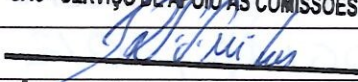
LARRY Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica
Para análise preliminar da matéria,

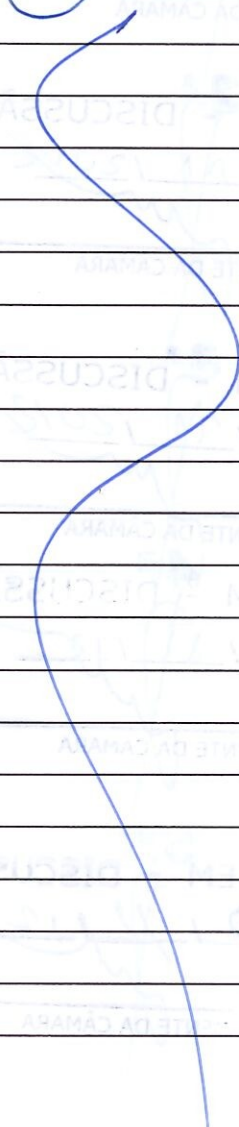
Em 26/11/12.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES



Jaqueline R. F. Freitas



Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	05	R

AUTOS DO PROCESSO N° 5782/2012

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14/2012

RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Vereador **ELIEZER TAVARES**, onde "**cria a Comissão Permanente de Segurança Pública**".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

Preceitua categoricamente, o artigo 30, I da Constituição Federal do Brasil.

Art. 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...).

Pela simples leitura do dispositivo supracitado, observamos que os municípios também possuem competência para legislar sobre matéria urbanística local.

Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	06	R
são	aqueles	

Pois, os interesses locais, relacionados ao cotidiano da vida municipal, que dizem respeito diretamente aos municípios.

Quanto a regimentalidade, não há vício capaz de impedir seu prosseguimento, uma vez que o projeto de resolução n° 14/2012, está em consonância com o art. 40, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa.

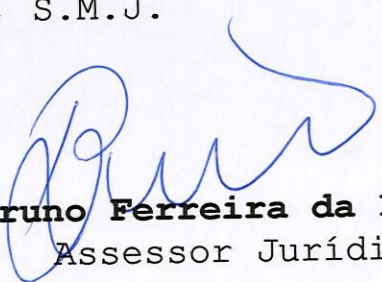
À vista disto, o presente projeto não fere ao ordenamento jurídico da União, do Estado e principalmente do município.

CONCLUSÃO

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vício de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação

É como entendo, S.M.J.

Em 27/11/2012.


Bruno Ferreira da Paixão
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	07	12

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Elizer.....

Servais..... para relatar

Em 29 / 11 / 2012

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	08	R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

vereador

**Eliézer
Tavares**

Projeto de Resolução: 14/2012

Processo: 5782/2012

Autor: Fabricio Gandini

Ementa: Cria a "Comissão Permanente de Segurança Pública".

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Resolução de autoria do Vereador Fabricio Gandini protocolizado no dia 31 de outubro de 2012.

O projeto de resolução cria a Comissão de Segurança Pública, acrescentando ao art. 39 do Regimento Interno o inciso XI e ao art. 48- C o inciso XI.

De acordo com a justificativa contida no processo, há que se reconhecer a relevância da matéria, especialmente quando sabemos que a preocupação com a segurança é uma das maiores do povo brasileiro atualmente.

II – PARECER DO RELATOR

Preliminarmente, informa-se que a Lei Orgânica do Município de Vitória estabelece, em seu artigo 65, VI, que compete privativamente à Câmara Municipal de Vitória a elaboração do seu Regimento Interno. Ao passo que, a alteração deste regimento deverá observar o que dispõe a Resolução nº 1.722 de 1988, que instituiu o próprio Regimento Interno desta Casa.

A Resolução nº 1.722 de 1988, assevera em seu art. 289, I, que o Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução apresentado por um terço, no mínimo, dos membros desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	09	R

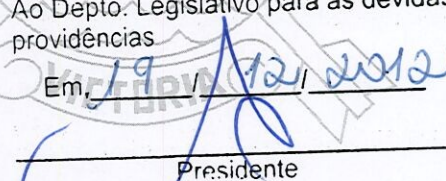
Este requisito foi respeitado pelo Vereador proponente do projeto de resolução em análise, não existindo, então, óbices legais a sua aprovação.

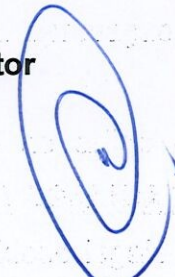

Não havendo, também, no mérito qualquer mácula a sua aprovação, visto esta em conformidade com a lei.

Diante do exposto e em conformidade com o disposto no artigo 40 da Resolução 1722/98, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 14/2012 em face da inexistência de óbices legais à sua aprovação e do atendimento de todos os requisitos legais pertinentes à proposição.

Palácio Atilio Vivacqua, 07 de Dezembro de 2012


Eliézer Tavares
Vereador do PT
Vice-presidente da Comissão de Justiça - Relator

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, 19 / 12 / 2012

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	10	R

Sr. Diretor do DEL,

Atendendo solicitação do Sr. Vereador Fabricio
Grandini contida no ofício GVFG/CMV nº 154/2012,
devolvo o processo a V.S.^{ca}, para que seja encami-
nhado ao Gabinete do Sr. Vereador.

Em, 20/12/2012



Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

Secretária das Comissões para de ordem
superior encaminhar o presente processo
as demais Comissões permanentes da
Casa.

Vitória, 19 de fevereiro de 2013.

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Senhor Diretor,

Devidamente providenciado, encami-
nhado a Vossa Direção para emissão
de parecer.

Em, 20/02/2013



Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes



PROPOSTA Nº 05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mosa Diniz

Ao Sr. Vereador Magina

de Oliveira para relatar.

Em 08 / 03 / 2013

Presidente

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	11	R

MESA DIRETORA

Processo nº 5782/2012

Projeto de Resolução nº 14/2012

Procedência: Vereador Fabrício Gandini

Ementa: Cria a “Comissão Permanente de Segurança Pública”.

Relatório

O Projeto de lei apresentado pelo nobre Vereador, teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve constitucionalidade pela Comissão de Constituição e Justiça. Foi recebido em nosso gabinete para análise do mérito e emissão do parecer em 15 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	12	12

Mérito

Opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

É por ser próprio da sociedade o receio e a necessidade de proteção, que a segurança pública precisa ser garantida pelo Estado, o que levou à nossa ordem constitucional a tratá-la como direito fundamental e social de elevada importância.

A necessidade da criação da Comissão de Segurança acompanha a carência social de manutenção da ordem e segurança pública que, imperiosamente, deve ser atendida pelo Estado e fiscalizada de forma especializada pelo Legislativo.

Nesse sentido, o art. 144 da Constituição da República Federativa Brasileira, *in verbis*,

“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, (...)”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	13	R

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



Comissão de

Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 20 / 03 / 2013

Presidente

Conclusão

Ante o exposto, a Mesa Diretora reconhecendo o relevante interesse público, opina, pela Aprovação do Projeto de Resolução 14/2012, conforme a redação do Projeto.

ED. Paulo Pereira Gomes, 20 de Março de 2013.

Fabício Gandini

Presidente/PPS

Neuzinha de O.

Neuzinha de Oliveira

Vereadora/PSDB

1ª Secretária

Zeito Maio

Vereador/PMDB

2º Secretária

Wanderson Marinho

Vereador/PRP

3º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	14	R

Ao Sr. (a): Rita Patti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 20 / 03 / 2013



J. Rocha Freitas
Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em: 21 / 03 / 2013

Rita Patti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
045/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	15	R

PROCESSO	5782/2012
PROJETO DE RESOLUÇÃO	14/2012
EMENTA	Cria a “Comissão Permanente de Segurança Pública”.
INICIATIVA	FABRICIO GANDINI
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	10	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 28 / 03 / 2013

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
 AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 28 / 03 / 2013

PRESIDENTE DA CMV

Regina Aguiar
 À SERVIDORA.....
 PARA EXTRAÇÃO DA RESOLUÇÃO E
 ENCAMINHAMENTO AO DIO P/ PUBLICAÇÃO.
 EM 01 / 04 / 2013

Diretor do DEL

Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

Em Tempo

A Sra Regina Aguiar,

Para providenciar a adequação da Resolução Aprovada, as normas Técnica Legislativa, afim de garantir a sua real aplicabilidade, nesta data .

Em 01/4/2013

Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

*Si. Diretor,
 Devidamente providenciado, Resolução nº
 1.905 publicada no DIO de 09/04/13.
 Em, 10/04/2013.*

Regina Célia de Aguiar
 Funcionária

Matéria : Projeto de Resolução nº 14/2012
Autoria : Fabrício Gandini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	17	

Reunião : 20º Sessão Ordinária
Data : 28/03/2013 - 19:07:06 às 19:07:32
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum : Maioria Absoluta
Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:07:09
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PSDB	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	19:07:17
19	Marcelão	PT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	19:07:10
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	19:07:15
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	19:07:11
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	19:07:11
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:07:16
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	19:07:18
15	Zequito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
8

NÃO
0

TOTAL
8

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	18	PEA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no 105
Em, 09/04/2013

Departamento de Documentação e Informação

RESOLUÇÃO Nº 1.905

Acresce inciso XI ao Art. 39 e acresce Art. 48-C à Resolução nº 1.722 de 11 de dezembro de 1998 – Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido inciso XI ao Art. 39 da Resolução nº 1.722 de 11 de dezembro de 1998 – Regimento Interno, conforme redação abaixo:

"Art. 39.
I-
.....
XI – Comissão de Segurança Pública. "(NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 48-C à Resolução nº 1.722 de 11 de dezembro de 1998 – Regimento Interno, conforme redação abaixo:

"Art. 48-C. A Comissão de Segurança Pública compete opinar sobre:

- a) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;**
- b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;**
- c) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;**
- d) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	39	RCA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) colaboração com entidades não governamentais, que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência." (NR)

Parágrafo único. A presente Comissão será composta por 5(cinco) membros e funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões e a eleição será nos moldes previstos pela Resolução nº 1.722/98.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 2 de abril de 2013.


Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE


Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO


José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO


Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	20	RCA

RESOLUÇÃO Nº 1.905

Acresce inciso XI ao Art. 39 e acresce Art. 48-C à Resolução nº 1.722 de 11 de dezembro de 1998 – Regimento Interno.

Publicado no 1010
 Em, 09/04/2013
 Departamento de Documentação e Informação

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido inciso XI ao Art. 39 da Resolução nº 1.722 de 11 de dezembro de 1998 – Regimento Interno, conforme redação abaixo:

"Art.39.
I-
.....
XI – Comissão de Segurança Pública. "(NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 48-C à Resolução nº 1.722 de 11 de dezembro de 1998 – Regimento Interno, conforme redação abaixo:

"Art. 48-C. A Comissão de Segurança Pública compete opinar sobre:

- a) **matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;**
- b) **recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;**
- c) **políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;**
- d) **fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;**
- e) **colaboração com entidades não governamentais, que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência."** (NR)

Parágrafo único. A presente Comissão será composta por 5(cinco) membros e funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões e a eleição será nos moldes previstos pela Resolução nº 1.722/98.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 2 de abril de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

Recebido em 05/04/2013 - 15:45

Anabel Pereira dos Reis
 Encarregada de Serviços Gerais
 Matr.: 2220
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5782	21	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.905/13

Em anexo.

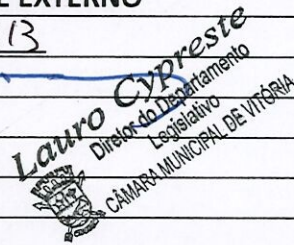
Em, 16/04/2013



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 17/04/2013

DIRETOR/DEL



AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 17/04/2013

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 19/04/2013

Câmara Municipal de Vitória

